



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Marilson Roseno da Silva, Escrivão de Polícia Federal aposentado, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com as investigações da "Operação Compliance Zero", Marilson Roseno da Silva, Escrivão de Polícia Federal aposentado, foi identificado como um integrante relevante da estrutura paralela de monitoramento e intimidação vinculada ao grupo liderado por Daniel Bueno Vorcaro. Ele fazia parte do grupo informal denominado "A Turma", destinado à obtenção clandestina de informações sigilosas, ao monitoramento de indivíduos considerados adversários e à execução de ações de intimidação para proteger os interesses do núcleo central da organização criminosa. Em virtude da gravidade de sua atuação e do risco concreto de interferência nas investigações, foi decretada a sua prisão preventiva.

Segundo a Polícia Federal, Marilson atuava como um dos principais operadores desse núcleo de coerção, valendo-se de sua experiência e dos contatos decorrentes de sua carreira policial para auxiliar na obtenção de dados sensíveis e na realização de atividades de vigilância e monitoramento de alvos específicos. Ainda, de acordo com notícias, o antigo policial se valia de seus contatos para comprar senhas de acesso aos sistemas da Polícia Federal, que



proporcionavam à organização criminosa monitorar desafetos e se antecipar às investigações realizadas. Há o possível envolvimento do convocado no acesso aos dados do inquérito que proporcionaram que Daniel Bueno Vorcaro se antecipasse à determinação de prisão e peticionasse nos autos da investigação, quando ainda em trâmite na 10ª Vara Federal de Brasília.

Os fatos relatados demonstram conduta que possivelmente se insere no âmbito de organização criminosa e de milícia privada. Considerando que faz parte do objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito "apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o modus operandi de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor", entendemos que se torna necessária a convocação de Marilson Roseno da Silva para relatar como se dava a operação da organização criminosa envolvida no caso do Banco Master.

A convocação se insere no âmbito de investigação desta CPI, que "se propõe a fazer um rigoroso diagnóstico da situação atual da criminalidade organizada no Brasil, da infraestrutura e arcabouço legal disponíveis para o combate ao crime e das experiências exitosas dentro e fora do país na prevenção e repressão à ação das Organizações Criminosas", conforme o Plano de Trabalho. Assim, o convocado poderá especificar detalhes sobre os participantes da organização, como funcionava o esquema de lavagem de dinheiro e o possível envolvimento de autoridades, entre outros.



Nesses termos, contamos com o apoio dos colegas para a aprovação do requerimento.

Sala da Comissão, 5 de março de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

